



## **ATO P Nº 040/2026-LEG/ALE**

Convoca Sessão Extraordinária da Décima Primeira Sessão Legislativa Ordinária para o dia 26 de junho de 2026.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições regimentais e, com fulcro na alínea a do inciso I do Art 14, combinado com § 1º do art. 111 e inciso III do art. 107, do Regimento Interno,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Convocar Sessão Extraordinária da Décima Primeira Sessão Legislativa Ordinária, às 15h do dia 26 de junho, para deliberação das seguintes matérias:

I - Projeto de Lei nº 801/2025, de autoria do Deputado Pedro Fernandes, que “Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo intermunicipal rodoviário no Estado de Rondônia e dá outras providências”;

II - Projeto de Lei nº 862/2025, de autoria da Deputada Cláudia de Jesus, que “Estabelece a obrigatoriedade de reserva de vagas de trabalho para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar nos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia”;

III - Projeto de Lei nº 899/2025, de autoria da Deputada Gislaine Lebrinha, que “Dispõe sobre a vedação da nomeação de homens condenados por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra mulher aprovados em concursos públicos ou processos seletivos para ingresso no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia e dá outras providências”;

IV - Projeto de Lei nº 1.046/2025, de autoria do Deputado Alan Queiroz, que “Estabelece limites de jornada para motoristas de ambulâncias e veículos similares no âmbito do Estado de Rondônia, visando à segurança viária, à preservação da vida e dá outras providências”; e

V - Projeto de Lei nº 1.468/2026, de autoria da Deputada Gislaine Lebrinha, que “Altera o § 2º do artigo 24, da Lei nº 5.567, de 22 de junho de 2023, que “Institui normas gerais para produção, comércio, transporte, uso, armazenamento, aplicação, fiscalização, tipificação das penalidades e a destinação final dos resíduos e embalagens dos agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 1.841, de 28 de dezembro de 2007”.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2026.

**Deputado ALEX REDANO**  
Presidente – ALE/RO